



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 416/2011

DE 13 DE JANEIRO DE 2011

**Autoriza ao poder executivo celebrar contrato de comodato de bem imóvel e bens móveis com a empresa E.K.S. LIMA- ME- FILIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30. e Art. 43, III, 122 da Lei Orgânica do Município de Palhano,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Palhano a ceder em comodato o imóvel correspondente ao prédio da antiga CIBRAZEM, pertencente à municipalidade, a Empresa E.K.S. LIMA- ME- FILIAL.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo de Palhano a ceder em comodato A Empresa E.K.S. LIMA-ME – FILIAL os bens móveis, pertencentes à municipalidade, descritos no anexo desta Lei.

Art. 3º - O comodato do bem imóvel referido no Art. 1º terá prazo máximo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, caso a comodatária mantenha suas atividades e continue cumprindo com a finalidade de fomentar a geração de renda a população palhanense.

§1º- Prorrogado o prazo na forma do caput e findo o prazo de prorrogação, a renovação do contrato de comodato dependerá de nova autorização legislativa.

§2º- Caso a comodatária deixe de cumprir as finalidades as quais se propõe, o Executivo Municipal deverá, em caráter discricionário, resguardando o interesse público, reaver os bens cedidos em comodato.

Art. 4º- O comodato dos bens móveis indicados no anexo desta Lei manter-se-á enquanto durarem referidos bens ou a comodatária mantenha regulamente suas atividades e continue cumprindo com a finalidade de fomentar geração de renda a população palhanense.

Art. 5º - A presente cessão abrange apenas o direito de uso dos bens empregados, nos termos do art.579 do Código Civil, resguardado o interesse público, não importando sua entrega em alienação de propriedade.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 13 dias do mês de janeiro de 2011.

Francisco Nilson Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 309.989.303-00

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal